



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO nº 07/2025

VINCULADO AO CONTRATO nº 07/2024

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides De Lima Gomes, nº 2750, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], interior, no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **QUINZETUR TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.720.219/0001-28, com sede na Rua Alberto Schmidt, nº 812, Bairro Bela Vista, município de Quinze de Novembro - RS, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Joice Cristine Kogler Ravanello, brasileira, inscrita no CI RG [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], na cidade de Fortaleza dos Valos - RS, aqui denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Décima do Contrato nº 07/2024, é concedido o reajuste ao valor do contrato, através da atualização monetária, tendo como base o índice IGPM-FGV, acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, correspondente à 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento).

O valor previsto na Cláusula Primeira do Contrato fica reajustado da seguinte forma:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	Linha das Pretas – 160 km	R\$ 6,54	R\$ 0,55	R\$ 7,09
02	Linha Corticeira – 138 km	R\$ 7,01	R\$ 0,68	R\$ 7,69
03	Linha Almeida – 146 KM	R\$ 6,69	R\$ 0,56	R\$ 7,25
04	Linha Tiradentes – 162 km	R\$ 6,55	R\$ 0,55	R\$ 7,10
05	Linha Santo Izidro – 122 km	R\$ 6,71	R\$ 0,57	R\$ 7,28
06	Linha Backes – 86 km	R\$ 7,25	R\$ 0,61	R\$ 7,86



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEGUNDA

Para suportar a presente despesa é indicada a seguinte dotação orçamentária:

07.02.2.703.3.3.90.39.32 (531) – 1.550.0000.1002

07.02.2.703.3.3.90.39.32 (531) – 1.550.1001.1001

07.02.2.713.3.3.90.39.32 (536) – 1.550.1001.0001

07.02.2.750.3.3.90.39.32 (552) – 1.550.0000.0001

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se ainda a cláusula de fiscalização, passando a ser responsáveis pelo acompanhamento, nos termos da Portaria nº 439/2025, os servidores Vagner Felipe Biazi e Rosane da Rosa Pereira.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024 em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, 02 de dezembro de 2025.

QUINZETUR TURISMO LTDA - ME
CONTRATADA

GILMAR LAURINDO BELLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Felipe Biazi
Fiscal do Contrato

Rosane da Rosa Pereira
Suplente Fiscal do Contrato